



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2024
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO DÉCIMO DO ARTIGO 74, DA LEI COMPLEMENTAR nº 59/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

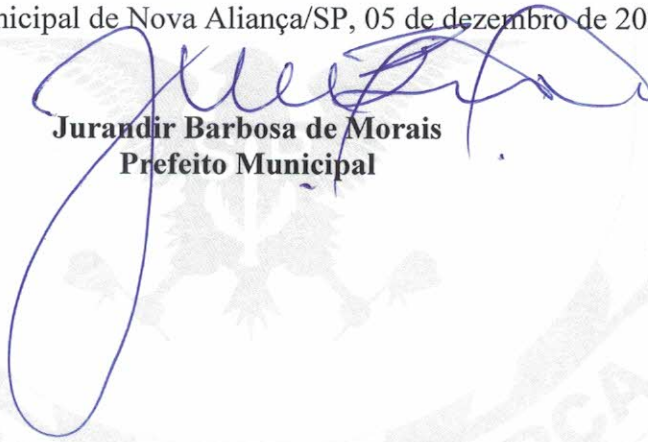
Art. 1º Fica o alterado o parágrafo décimo do artigo 74, da lei complementar nº 59/2013, que passa a vigorar com seguinte redação:

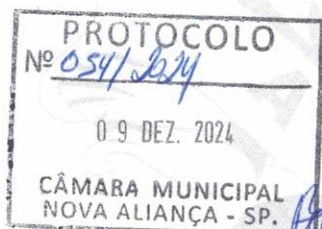
“Parágrafo Décimo - A base de cálculo do ISS dos serviços de construção civil é o preço total do serviço contratado, sendo vedadas quaisquer deduções de materiais empregados, ainda que por ventura tenham sido adquiridos de terceiros e utilizados na obra”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correção por conta de dotações orçamentária, do orçamento vinte suplementar se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 05 de dezembro de 2024.


Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal





Senhor Presidente
Senhores Vereadores;

A presente proposição tem a finalidade de submeter à digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar nº 54/2024 que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO DÉCIMO DO ARTIGO 74, DA LEI COMPLEMENTAR nº 59/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.


Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

Importante mencionar ainda, que o STJ em sede de julgamento do Agravo Interno do AREsp nº 2486358/SP, decidiu no sentido que o ISS incide sobre o preço total de construção civil. Os insumos aduzidos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõem a base de cálculo do tributo municipal.

Ressalte-se ainda face ao princípio da anterioridade, que a lei passará a surtir efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Renovo, na oportunidade, os meus protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 05 de dezembro de 2024.


Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO FAJAN
MD. Presidente da Câmara Municipal
NOVA ALIANÇA-SP.

A UNIÃO FAZ A FORÇA